

notícias da **FEDERAÇÃO**



JORNAL DA FNSP/FNE
ANO V - ESPECIAL - Nº8 - OUTUBRO/89
PREÇO: 20\$00 BIMENSAL

Directora: Manuela Teixeira

É URGENTE DIGNIFICAR A PROFISSÃO

NÃO VAMOS DESISTIR

ENSINO SUPERIOR

Concluiu-se no dia 16 de Outubro, o processo negocial relativo às grelhas dos Ensinos Superiores Universitário e Politécnico com a assinatura de uma acta em que se registou o desacordo final entre a Federação Nacional dos Sindicatos da Educação e o Governo.

A FNE reconhece que o Governo realizou algum esforço de aproximação às suas posições e corrigiu algumas orientações extremamente gravosas da sua proposta original.

Contudo o esforço não foi julgado suficiente pelo que o acordo não aconteceu.

Na última reunião, foram ainda dados alguns passos significativos sobretudo relativamente ao Ensino Politécnico e ao sistema de promoções nos Ensinos Politécnico e Universitário.

A FNE recordou que a equiparação do topo da carreira universitária ao topo da carreira da magistratura foi objecto de um consenso nacional expresso em votação dos representantes do povo português na Assembleia da República e propôs que as grelhas que o Governo se prepara para impor sejam objecto de reapreço por ocasião da revisão negociada das carreiras dos ensinos Universitário e Politécnico.

O desacordo registado não fará desistir a FNE que está disposta a repor a discussão ainda antes do final do presente ano lectivo.

A FNE publica em Novembro um jornal especial sobre esta problemática.

ENSINO PARTICULAR

O Congresso dos trabalhadores do Ensino Particular previsto para ter lugar em Novembro está adiado para o início do 2º trimestre por razões que se prendem com o atraso do Estatuto da Carreira Docente dos Professores do Ensino Oficial.

A data do Congresso será tornada pública ainda este mês.

• CRONOLOGIA DO DESACORDO •

- Em princípio de Maio o Secretariado para a Modernização Administrativa torna público um “estudo técnico” sobre o novo sistema retributivo da função pública que coloca os professores muito abaixo dos quadros técnicos e técnicos superiores a que até ao presente se encontram equiparados.

- Os professores reagem vivamente manifestando o seu enorme repúdio.

- A FNE propõe ao Governo que apresente uma nova proposta até 31 de Maio impreterivelmente.

- Perspectivando uma resposta negativa a FNE reúne com a FENPROF e com o SINDEP e com eles celebra acordos que viabilizem uma greve simultânea se o Governo “não assumir o compromisso de situar a grelha dos professores dos ensinos básico e secundário e da educação pré-escolar ao nível da carreira técnica superior”.

- Em 14 e 15 de Junho os professores recorrem à greve em percentagens que ultrapassam os 95% sob convocatória das três organizações sindicais.

- Na noite de 15 para 16 de Junho perspectiva-se um acordo entre a FNE e o Governo.

- Em 16 de Junho são celebrados acordos com as várias organizações sindicais.

Do acordo celebrado consta:

“Concepção de soluções estatutárias e salariais próprias para os docentes do ensino não superior, respeitando o princípio de uma carreira única. O escalão de ingresso para os bacharéis corresponderá à remuneração do técnico de 2ª classe da Carreira Técnica (e para os licenciados ao da remuneração do Técnico Superior de 2ª classe da Carreira Técnica Superior)”.

- Em finais de Julho o Governo apresenta a proposta de grelhas salariais a vigorar em 1992 e propõe às organizações sindicais que façam propostas para o período de transição.

- A FNE faz propostas concretizadoras do acordo de 16 de Junho colocando o ingresso da carreira nos valores do escalão zero do ingresso dos técnicos e técnicos superiores e todas as outras posições em valores idênticos aos das categorias equiparáveis da carreira técnica superior.

- Em 12 de Setembro a Secretária de Estado contrapropõe, situando os professores -da base ao topo e durante todo o período de transição - em valores inferiores aos das carreiras técnica e técnica superiores.

- Nesse mesmo dia, no programa de Televisão Primeira Página, a Secretária Geral da FNE afirma a ruptura de negociações por violação do acordo de 16 de Junho, declara que a FNE está disponível para recorrer de novo à greve e convida as or-

• CRONOLOGIA DO DESACORDO • CRONOLOGIA DO DESACORDO •

ganizações sindicais que estiveram unidas na greve de Junho para uma análise conjunta da situação.

- Reunidas em 2 de Outubro as organizações sindicais celebram um novo protocolo e dão como prazo o dia 14 de Outubro para que o Governo altere a sua proposta e a ponha em sintonia com os acordos de 16 de Junho.

- Em 16 de Outubro a FNE, a FENPROF e o SINDEP declaram simultaneamente o recurso à greve para 26 e 27 de Outubro.

- Em 23 de Outubro a FNE reúne com o Governo, por convocatória deste para negociação final das grelhas salariais.

O Governo apresenta nova proposta em que respeita a paridade no topo mas continua a não respeitar a paridade no ingresso.

É a ruptura. O Governo diz que o acordo é para cumprir em 1992. A FNE garante que não.

- Em 26 e 27 de Outubro os professores fazem greve.

- Em 26 de Outubro o Governo, unilateralmente, aprova as grelhas salariais que os representantes dos professores haviam rejeitado.

- Em 31 de Outubro o Secretariado da FNE decide recorrer à Assembleia da República para tentar alterar a posição do Governo.

A luta dos professores já deu alguns frutos

- A carreira única está consagrada (as diferenças que se assinalam nas percentagens de aumento ficam a dever-se ao facto de as diuturnidades deixarem de existir e de o Governo ter feito especial esforço de aproximação para os professores que se encontram nas actuais letras A e B).

- A equiparação do topo da carreira está consagrada.

- A grelha salarial de 1992 respeita, na base e no topo, os acordos de 16 de Junho.

- O Governo separou a aprovação das grelhas salariais da aprovação do estatuto da carreira docente.

No âmbito da negociação do Estatuto temos de lutar pelo cumprimento da parte restante dos acordos de 16 de Junho.

Entretanto, mercê da nossa intervenção exigente, a proposta do Governo sofreu já algumas alterações positivas ainda que insuficientes. Assim:

- os docentes que, por limite de idade ou por sua iniciativa, se aposentem até 31 de Dezembro de 1991 terão as suas pensões calculadas sobre a remuneração

correspondente ao escalão seguinte ao fixado para o período de condicionamento, desde que o docente a ele já se possa candidatar ou aceder, de acordo com as normas dinâmicas da carreira docente.

- A transição dos docentes que no período compreendido entre 1 de Outubro e 31 de Dezembro de 1989, tenham direito ao abrigo do D.L. nº 100/86, à concessão de nova fase, processa-se para o escalão correspondente àquela fase reportada ao dia em que se completou o necessário tempo de serviço.

De 1 de Outubro até à data da transição estes docentes serão remunerados de acordo com o mapa anexo ao D.L. nº 100/86, com o acréscimo de 12%.

- Aos docentes que, em 30 de Setembro de 1989, tenham na respectiva fase mais anos de serviço do que os que estão fixados para o escalão de transição, é-lhes contado, até ao limite de 2 anos, esse tempo de serviço no escalão para o qual progredam a partir de 1 de Janeiro de 1991.

**NÃO VAMOS DESISTIR DE LUTAR
OS PROFESSORES MERECEM VENCER**

É PRECISO FOI ESTA A RESPOSTA DOS PF

1. Mais de 90% dos professores estiveram em greve nos passados dias 26 e 27 de Outubro.

Com esta greve visaram, primeiro, dissuadir o Governo de aprovar uma tabela salarial que claramente os discriminava e, depois, protestar pela aprovação em Conselho de Ministros dessa mesma tabela que havia merecido a rejeição de todas as organizações sindicais representativas dos professores.

2. O anúncio da aprovação em Conselho de Ministros dos novos vencimentos não desmobilizou os professores dos seus propósitos de luta; bem pelo contrário, a adesão à greve aumentou, ainda, no segundo dia e os Sindicatos membros da Federação receberam múltiplos telefonemas na sequência do Telejornal em que foi anunciada a deliberação do Governo. Os telefonemas eram unânimes: “é preciso continuar”, “não podemos deixar de manifestar a nosso repúdio nem desistir da luta”.

**Manifestámos o nosso repúdio
NÃO desistiremos da nossa luta**

3. A Presidência do Conselho de Ministros decidiu publicar as novas grelhas salariais com a intenção, expressa em notícia paga, do “mais amplo esclarecimento da classe”. Mas esqueceu-se de esclarecer que os professores ficaram colocados abaixo de todas as categorias de

técnicos e técnicos superiores da Administração Pública a que se encontravam equiparados.

Tal abaixamento agravar-se-á ao longo de todo o período de transição só se esgotando em 1992.

4. A Federação Nacional dos Sindicatos da Educação considera que, com a tabela de vencimentos aprovada para o período de transição, o Governo violou o acordo celebrado com a FNE em 16 de Junho o que deixou expresso na acta com que se consagrou o desacordo final.

**Grelhas aprovadas
mas
Estatuto ainda não**

5. Mas a FNE não pode deixar de reconhecer que nem tudo se perdeu neste processo:

- a) a carreira única ficou consagrada no novo diploma;
- b) as grelhas salariais em 1992 situam-se, na base e no topo, nas posições que haviam sido acordadas em Junho;
- c) o Conselho de Ministros aprovou as grelhas mas não aprovou o Estatuto o que cria novas perspectivas de negociação.

6. O Secretariado da FNE, que reu-

CONTINUAR PROFESSORES NOS DIAS 26 E 27

Texto base para a Conferência de Imprensa em 31 . 10 . 89

ni em 31 de Outubro no Porto, **deliberou:**

- **pedir uma audiência urgente à Comissão Parlamentar de Educação** para lhe dar conhecimento do processo que levou à fixação unilateral dos vencimentos dos professores;

- **pôr a circular já a partir do dia 2 de Novembro um texto de petição à Assembleia da República** pedindo justiça para os professores. Este texto deve ser subscrito pelos professores e será entregue ao Presidente da Assembleia da República ainda no mês de Novembro;

- **propôr às outras organizações sindicais de professores que desenvolvam idênticos esforços junto do Parlamento** tendo em vista a alteração, pela Assembleia da República, do Decreto-Lei aprovado no Conselho de Ministros de 26 de Outubro.

A greve de momento não vai continuar

7. A FNE entende que, neste momento, se não justifica recorrer, de novo, à greve mas **desenvolverá uma acção que tenda a alterar a deliberação do Governo** ou pelo menos a atenuá-la o que pode acontecer **pela conjugação de três vias:**

1º - **antecipação da revisão intercalar prevista para Janeiro de 91;**

2º - **alteração dos escalões intermédios da grelha salarial definitiva prevista para 1992;**

3º - **melhoria das soluções estatutárias ainda não definitivamente consagradas.**

8. A FNE prosseguirá com empenhamento a negociação dos estatutos das carreiras docentes da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário, do ensino superior politécnico e do ensino superior universitário.

9. A FNE não desistirá de lutar por soluções finais que garantam a dignificação profissional dos docentes tão abalada pela última decisão do Governo.

Os professores nunca aceitarão a discriminação de que foram alvo por parte do Governo.

A FNE exigirá a garantia de soluções estatutárias que dignifiquem a função docente

GOVERNO DISCRIMINA PROFESSORES

Desde 1975 que os professores auferiam vencimentos iguais aos dos técnicos e técnicos superiores do Estado com idênticas habilitações.

O Governo - violando acordos celebrados em 16 de Junho do ano em curso - acaba de impôr aos professores uma nova grelha salarial que determina, para 1989-90, **diminuições dos seus salários por relação aos vencimentos de categorias equiparadas da Administração Pública** que atingem os 15 900\$00 como se discrimina na tabela anexa:

**PROFESSORES PROFISSIONALIZADOS
DOS ENSINOS
PREPARATÓRIO E SECUNDÁRIO**

Letra actual	Número de Diuturnidades	Diminuição de vencimento relativo
F	0	- 15 900\$00
F	1	- 15 900\$00
E	1	- 6 500\$00
D	2	- 6 400\$00
C	3	- 1 500\$00
B	4 e 5	00\$00
A	5	- 400\$00

**DOCENTES DA EDUCAÇÃO
PRÉ-ESCOLAR
E DO ENSINO PRIMÁRIO**

Letra actual	Número de Diuturnidades	Diminuição de vencimento relativo
I	0	- 9 500\$00
II	1	- 2 000\$00
F	2	00\$00
E	3	- 6 500\$00
D	4	- 6 400\$00
C	5	- 1 500\$00

Estas diferenças agravar-se-ão, ainda, no segundo semestre de 1990 e em 1991.

Foi contra esta discriminação que os professores lutaram; é este tratamento que os choca e enche de indignação, do que foi patente testemunho a greve dos passados dias 26 e 27 de Outubro.

Em causa não estavam meras razões salariais mas a defesa de uma profissão que não querem ver desprestigiada.

Foi este o esclarecimento que o Governo não fez e a que a Federação Nacional dos Sindicatos da Educação entende que os Portugueses têm direito já que é justo explicar-lhes porque é que as escolas estiveram fechadas em 26 e 27 de Outubro.

GRELHA APROVADA PELO GOVERNO

DOCENTES DO ENSINO BÁSICO E SECUNDÁRIO - Profissionalizados

ANOS	MONTANTES BRUTOS									
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
1992	* 75,100 93,800		**112,600 136,100	150,100	168,900	187,600	197,000 201,700 211,100 225,200	225,200	253,300	290,800
1991	* 75,100 86,300		**108,900 120,100	135,100	153,900	168,900	187,600 212,000	215,800	240,200	
1989-1990	* 75,100 82,600		**100,400 109,800	119,200	137,000	161,400	187,600 212,000			

* - período probatório dos docentes bacharéis

** - período probatório dos docentes licenciados

TABELA DE VENCIMENTOS

Aprovada em Conselho de Ministros de 26 de Outubro de 1989

Pessoal docente profissionalizado (Níveis 1 e 3)

LETRA	VENCIMENTO ILÍQUIDO	DESCONTOS			VENCIMENTO LÍQUIDO
		IRS	APOSENTAÇÃO E OUTROS	TOTAL	
I	82 600\$00	9 540\$00	7 793\$00	17 333\$00	65 267\$00
G - H	90 100\$00	11 680\$00	8 493\$00	20 173\$00	69 927\$00
F	109 800\$00	17 030\$00	10 329\$00	27 359\$00	82 441\$00
E	119 200\$00	20 460\$00	11 202\$00	31 662\$00	87 538\$00
D	137 000\$00	26 190\$00	12 859\$00	39 049\$00	97 951\$00
C	161 400\$00	35 340\$00	15 123\$00	50 463\$00	110 937\$00
B	187 600\$00	44 280\$00	15 559\$00	61 839\$00	125 761\$00
A	212 000\$00	53 560\$00	19 823\$00	73 383\$00	138 617\$00

Pessoal docente sem habilitação própria (Nível 5)

J	67 600\$00	6 600\$00	6 389\$00	12 989\$00	54 611\$00
I	78 800\$00	8 800\$00	7 437\$00	16 237\$00	62 563\$00
I 1	82 600\$00	9 540\$00	7 793\$00	17 333\$00	65 267\$00
H 1	91 000\$00	12 070\$00	8 575\$00	20 645\$00	70 355\$00

Monitores do CPTV (Nível 7)

G 2	93 800\$00	12 880\$00	8 836\$00	21 716\$00	72 084\$00
G 3	101 400\$00	14 610\$00	9 547\$00	24 157\$00	77 243\$00
G 4	101 400\$00	14 610\$00	9 547\$00	24 157\$00	77 243\$00

Proprietário: Federação Nacional dos Sindicatos de Professores
Directora: Maria Manuela Teixeira

Redacção: Rua D. João IV, 610 - 4000 PORTO

Distribuído por: F.N.S.P.

Composição e Impressão: S.P.Z.N.

NÃO VAMOS DESISTIR

É o seguinte o texto da petição que os professores subscreverão e que a FNE entregará ao Presidente da Assembleia da República com vista a conseguir a alteração da deliberação do Governo.

P E T I Ç Ã O

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República
Exmos Senhores Deputados

Os professores acabam de ser discriminados pelo Governo que unilateralmente fixou os seus vencimentos em valores inferiores aos da generalidade dos técnicos e técnicos superiores da Administração Pública com idênticas qualificações académicas.

Esta discriminação, que acontece pela primeira vez desde 1975, é atentatória da dignidade profissional dos docentes e, portanto, lesiva dos seus direitos e da própria educação.

Os professores consideram que a deliberação do Governo é contrária ao espírito da Lei de Bases do Sistema Educativo aprovada pela Assembleia da República em Julho de 1986 já que diminuindo o estatuto social dos professores se não pode esperar deles o ânimo necessário ao desenvolvimento da Reforma que a lei preconiza.

A Assembleia da República pode alterar a deliberação do Governo se não para o ano de 1989 pelo menos para o ano de 1990 já que o Governo não legisla aqui em matéria da sua competência exclusiva.

Assim, ao abrigo do artigo 52º da Constituição da República Portuguesa, os abaixo-assinados pedem à Assembleia da República na pessoa de todos os seus deputados que, ao abrigo do disposto no artigo 172º da mesma Constituição, aprecie e altere o Decreto-Lei que estabelece os novos vencimentos dos educadores de infância e dos professores dos ensinos básico e secundário colocando-os em paridade com os vencimentos equiparáveis das carreiras técnica e técnica superior.